

S.O.S RIO GRANDE DO SUL

/NENHUM DE NÓS É TÃO BOM QUANTO TODOS NÓS JUNTOS

ENERGIA

ANEEL FLEXIBILIZA REGRAS E PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) decidiu, por meio do Despacho nº 1.530/2024, publicado em 28 de maio de 2024, pela flexibilização de regras e procedimentos de comercialização em decorrência da situação de calamidade pública no estado do Rio Grande do Sul.

A ANEEL delegou à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) a competência para decidir, considerado o prazo necessário para liquidação das competências afetadas, até que a condição de calamidade pública no estado seja extinta ou que haja decisão superveniente da ANEEL, exclusivamente para os agentes afetados, sobre: (i) a suspensão de processos de desligamentos e a avaliação de pertinência de abertura de novos processos de desligamentos; (ii) os pedidos de recontabilização de contratos não efetivados em razão do não aporte de garantias; e (iii) a suspensão do envio dos Termos de Notificação ou flexibilização dos prazos dos processos relacionadas à penalidade de insuficiência de lastro.

O Despacho nº 1.530/2024 também altera os procedimentos relativos à comprovação de regularidade setorial e fiscal pelos agentes setoriais que atuam no Rio Grande do Sul: (i) prorrogando, por 90 dias, a validade dos Certificados de Adimplemento, de que trata a Resolução Normativa nº 917/2021, emitidos até 20 de maio de 2024; e (ii) afastando, por 120 dias, a exigibilidade das certidões de adimplência fiscal, a que se refere o submódulo 5.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET).

Além disso, o dispositivo estabelece que a CCEE deverá encaminhar à ANEEL relatório semanal com o detalhamento das decisões proferidas pelo Conselho de Administração, especificamente sobre as matérias relativas às competências delegadas.

**Tozzini
Freire.**
ADVOGADOS



MANTENHA-SE INFORMADO E
SAIBA COMO AJUDAR

tozzinifreire.com.br